



Câmara Municipal de Varginha

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025 (Processo Administrativo nº 47/2025)

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentada na data e horário a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 29/04/2025 Às 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>compras@varginha.mg.leg.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>Varginha.mg.leg.br/Transparência/Compras/Publicações</u>

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de Licença de Uso de Plataforma de Desenvolvimento de Aplicativo Móvel, conforme especificações detalhas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
28	01.01	01	122	7080	2463	3.3.90.40	1.500

2.3 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



Câmara Municipal de Varginha

mediante apostilamento.

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **29/04/2025** **impreterivelmente** até as **17h00min** por meio do endereço eletrônico: compras@varginha.mg.leg.br

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CND).

4.3.2. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor previsto neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal/Fatura discriminativa, após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Varginha

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.7. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

5.8. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.9. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

5.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.11. Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 23 de abril de 2025.

Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Marco Antônio de Souza
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência o **Contratação de Licença de Uso de Plataforma de Desenvolvimento de Aplicativo Móvel**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varginha-MG, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 – As especificações dos produtos a serem fornecidos, os quantitativos e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QTD.	VALOR UN.
01	Contratação de Licença de Uso de Plataforma de Desenvolvimento de Aplicativo Móvel	Un.	1	R\$3.500,00
TOTAL	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)			

1.3 - Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 - A aquisição será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta como modalidade no caso de compra. Nesse sentido, uma vez que a aquisição pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 - O aplicativo da Câmara Municipal de Varginha é uma ferramenta essencial para a comunicação e transparência das atividades legislativas com a população, permitindo um



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



acesso fácil e rápido às informações sobre os parlamentares, notícias do legislativo, sessões plenárias, audiências públicas, entre outros assuntos de interesse público. A plataforma GoodBarber tem sido uma ferramenta eficaz e confiável para o desenvolvimento e manutenção do aplicativo nos últimos anos, e a renovação da licença anual é crucial para manter a funcionalidade e segurança do aplicativo.

2.3 - A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.4 - Optou-se pela realização de dispensa devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade na aquisição, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade.

3 – QUANTITATIVO

3.1 - Os quantitativos estimados previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licença deve garantir as funcionalidades de desenvolvimento e publicação da plataforma GOODBARBER.COM durante 12 (doze) meses.

5 – LOCAL DA ENTREGA

5.1 - O item objeto da presente dispensa deverá ser executado diretamente na plataforma de aplicativo especificada no item 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



7.2 - Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço por item dentro das condições estabelecidas pela dispensa de licitação.

7.3 - O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

8.2 - Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros, preço de contratação anterior, cujo valor do objeto sofreu alteração devido flutuação cambial.

9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha - MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
28	01.001	01	122	7080	2463	33.90.40	1500

9.2 - Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis.

11 – JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).



Documento Assinado
DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

14 – CONTRATO

14.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº14.133/2021.

15 – GARANTIA

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

16.2 – A contratada, não optante pelo Simples Nacional deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção Imposto de renda, estabelecidas pela legislação tributária, em especial o Decreto Municipal nº11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, no percentual estabelecido no Anexo I.

17 – SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;

- Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 ao 19.1.12, bem como nos demais casos previstos no subitem 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha - MG

E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



18.1 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação do serviço objetivado na presente contratação.

18.2 - Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

18.3 - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

18.4 - Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

18.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

18.6 - Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

19.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto contrato.

19.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.4 - Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023



ELABORAÇÃO

Hélio Lino Júnior

Supervisor de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha - MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Resolução nº 11/2023

Assinantes✓ **Hélio Lino Júnior**

Assinou em 16/04/2025 às 11:34:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Hélio Lino Júnior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCO ANTONIO DE SOUZA**

Assinou em 16/04/2025 às 13:07:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MARCO ANTONIO DE SOUZA com o CPF ***.775.226-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, MARCO ANTONIO DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9P6**1N4****O2O****K1Y**



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

CEP:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preço, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 18/2025** e no Termo de Referência, e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Un.	Valor total
01	Renovação de Licença de Uso de Plataforma de Desenvolvimento de aplicativo Móvel por um período de 12 (doze) meses.	UN.	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025 E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local, _____ de abril de 2025.

Nome
Assinatura
Cargo